



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES

EMENDA ADITIVA Nº 5 AO PLE Nº 53/2023

Emenda ao Projeto de Lei do Executivo nº 53/2023 - Prefeito do Recife - Dispõe sobre o serviço de locação social no Município do Recife e dá outras providências.

Artigo único. Adicione-se §7º ao art. 1º ao Projeto de Lei do Executivo nº 53, de 2023, com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

“Art. 1º ...

§7º Deverá ser mantido pelo Município um banco gerorreferenciado de imóveis aptos para implementação de projeto de locação social em que inclua os imóveis caracterizados como Imóveis Especiais de Interesse Social pelo Plano Diretor e aqueles que possuem alta dívida tributária com o fisco municipal.”

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 27 de novembro de 2023.

IVAN MORAES

Vereador - PSOL





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Ivan Moraes.
Proposição eletrônica P22016562/40634. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei do Executivo nº 53/2023 versa sobre o serviço de locação social no Município do Recife e autoriza o Poder Executivo Municipal a delegar, mediante prévia licitação, sua prestação no Município do Recife através do instrumentos como o da Parceria Público Privada, que terá sua primeira experiencia por meio da "PPP Morar no Centro".

Em linhas gerais, locação social consiste em um programa ou ação do Estado, podendo haver parceria com o setor privado, para viabilizar o acesso à moradia por meio de pagamento de taxas e/ou "aluguel". Estes pagamentos podem ser ou não subsidiados, de maneira direta (orçamento) ou indireta (contribuições e diferentes taxas cobradas em um parque locatício com tipologias diversas), sem haver a transferência de propriedade do imóvel para o beneficiário. Locação social refere-se a um serviço de moradia, ofertado a beneficiários finais, sendo necessária a definição do público-alvo para a configuração exata tanto dos benefícios/serviços, quanto dos subsídios que os assegurem.

Um dos principais aspectos para garantia de uma política de locação social eficaz, é a localização dos imóveis disponibilizados para este fim. De acordo com pesquisas realizadas em cidades que já aplicam a política de locação social, a inadimplencia é maior quando as unidades disponibilizadas são longe do centro, tendo em vista que as famílias precisam destinar seus recursos para o deslocamento na cidade.

Reconhecendo a importancia do Projeto de Lei do Executivo de nº 53/2023, propomos a adição dos incisos do §7º ao art. 1º, para garantir o aprimoramento desta norma legal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 27 de novembro de 2023.

IVAN MORAES

Vereador - PSOL

